



Quinta-feira, 16 de julho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 16/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 092/2025
PROCESSO IDOC Nº 1128/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Jardim Pergo, doravante denominado CONTRATANTE, e SBARDELOTTO ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.441.806/0001-03, neste ato representada pela Sra. Simone Sbardelotto Valente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025 pelo período de **6 (seis) meses**, contado do término da vigência originalmente estabelecida. Em razão da presente prorrogação, o prazo final de vigência do contrato passa de **11/07/2026** para **11/01/2027**.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação justifica-se em razão das necessidades, do planejamento e da conveniência da Administração Municipal, considerando que os serviços contratados são executados mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a demanda administrativa.

Durante a vigência original, nem todos os projetos previstos no objeto contratual foram formalmente solicitados e entregues, permanecendo parte deles pendente de solicitação, elaboração, análise, adequação ou conclusão. Os projetos remanescentes continuam abrangidos pelo objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de novos serviços ou alteração do escopo inicialmente pactuado.

Dessa forma, a prorrogação pelo período de **6 (seis) meses** mostra-se necessária para possibilitar a emissão das Ordens de Serviço ainda pendentes, bem como a elaboração, o acompanhamento, a análise, a realização de eventuais ajustes e a entrega definitiva dos projetos previstos no contrato, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

A presente prorrogação de prazo **não implica acréscimo de valor, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração quantitativa ou inclusão de novos serviços.**

Permanecem inalterados os valores, os critérios de medição e as condições de pagamento originalmente estabelecidos, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, entregues, medidos e aprovados pela Administração Municipal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Altônia-PR, 10 de julho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 16/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 092/2025
PROCESSO IDOC Nº 1128/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Jardim Pergo, doravante denominado CONTRATANTE, RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.121.730/0001-81, neste ato representada pela Sr. Leonardo Dancini Rebelo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025 pelo período de **6 (seis) meses**, contado do término da vigência originalmente estabelecida. Em razão da presente prorrogação, o prazo final de vigência do contrato passa de **11/07/2026** para **11/01/2027**.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação justifica-se em razão das necessidades, do planejamento e da conveniência da Administração Municipal, considerando que os serviços contratados são executados mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a demanda administrativa.

Durante a vigência original, nem todos os projetos previstos no objeto contratual foram formalmente solicitados e entregues, permanecendo parte deles pendente de solicitação, elaboração, análise, adequação ou conclusão. Os projetos remanescentes continuam abrangidos pelo objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de novos serviços ou alteração do escopo inicialmente pactuado.

Dessa forma, a prorrogação pelo período de **6 (seis) meses** mostra-se necessária para possibilitar a emissão das Ordens de Serviço ainda pendentes, bem como a elaboração, o acompanhamento, a análise, a realização de eventuais ajustes e a entrega definitiva dos projetos previstos no contrato, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

A presente prorrogação de prazo **não implica acréscimo de valor, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração quantitativa ou inclusão de novos serviços.**

Permanecem inalterados os valores, os critérios de medição e as condições de pagamento originalmente estabelecidos, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, entregues, medidos e aprovados pela Administração Municipal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Altônia-PR, 10 de julho de 2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDECIMENTO Nº 16/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 092/2025
PROCESSO IDOC Nº 1128/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Jardim Pergo, doravante denominado CONTRATANTE, e LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.789.777/0001-07, neste ato representada pela Sr. Lucas Lucena, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025 pelo período de **6 (seis) meses**, contado do término da vigência originalmente estabelecida. Em razão da presente prorrogação, o prazo final de vigência do contrato passa de **11/07/2026** para **11/01/2027**.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação justifica-se em razão das necessidades, do planejamento e da conveniência da Administração Municipal, considerando que os serviços contratados são executados mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a demanda administrativa.

Durante a vigência original, nem todos os projetos previstos no objeto contratual foram formalmente solicitados e entregues, permanecendo parte deles pendente de solicitação, elaboração, análise, adequação ou conclusão. Os projetos remanescentes continuam abrangidos pelo objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de novos serviços ou alteração do escopo inicialmente pactuado.

Dessa forma, a prorrogação pelo período de **6 (seis) meses** mostra-se necessária para possibilitar a emissão das Ordens de Serviço ainda pendentes, bem como a elaboração, o acompanhamento, a análise, a realização de eventuais ajustes e a entrega definitiva dos projetos previstos no contrato, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

A presente prorrogação de prazo **não implica acréscimo de valor, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração quantitativa ou inclusão de novos serviços.**

Permanecem inalterados os valores, os critérios de medição e as condições de pagamento originalmente estabelecidos, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, entregues, medidos e aprovados pela Administração Municipal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Altônia-PR, 10 de julho de 2026.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/26

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia no uso de suas atribuições de acordo com a Lei complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE,

Conceder promoção abaixo relacionadas de uma Classe para a Classe imediatamente subsequente, conforme especificação abaixo:

QUADRO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO				
INSCRIÇÃO	PROFESSORES	DA CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
2479-1	BRUNA SILVA CIECOSKI	A 3	A 4	01/07/2026
2478-3	MARIA EDUARDA TRUZZI A. PINTO	C 3	C 4	01/07/2026

Registra-se,

Publique e

Cumpra-se

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.000.000-00
Assinado com certificado digital associado
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2023

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: M K F M MARQUES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 47.640.858/0001-84, com sede à Rua Takeo Noda, 60 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sra. Marcela Ketelin Farias Mrowskowski Marques, portadora do CPF nº 057.750.389-63 e do RG: 9.941.493, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 049/2023 uma vigência de **4 (quatro) meses** para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição fracionada de Pedra Brita e Areia Lavada para atender futuras demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Altônia**. A presente Ata de Registro de Preços, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passa a vigorar de **29/06/2026 a 29/10/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 29 de junho de 2026.